



31-03-2020

Relatório sobre a atribuição de subvenções públicas

Direção Regional do Desenvolvimento Rural



Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Índice

1- Introdução -----	3 a 4
2- Programa de Desenvolvimento Rural do Desenvolvimento Rural - PRORURAL+-----	4 a 13
3- Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – PROAMAF-----	13 a 17
4- Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana - Complemento ao programa (Auxílios de Estado) -----	17 a 20
5- Conclusão -----	20 a 21
Tabela I -----	22
Tabela II -----	23
Tabela III -----	24

1-Introdução

Nos termos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, as entidades do setor público que concedam subvenções e outros benefícios públicos, incluindo os apoios financeiros com origem em fundos provenientes da União Europeia, a pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social e a entidades públicas fora do perímetro das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, estão sujeitas à obrigatoriedade de publicitação e de reporte dessa informação à Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Assim sendo, a lei regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares e institui a obrigação de publicidade e de reporte de informação sobre os apoios, incluindo as transferências correntes e de capital e a cedência de bens do património público, concedidos pela administração direta ou indireta do Estado, regiões autónomas, autarquias locais, empresas do setor empresarial do Estado e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, entidades administrativas independentes, entidades reguladoras, fundações públicas de direito público e de direito privado, outras pessoas coletivas da administração autónoma, demais pessoas coletivas públicas e outras entidades públicas, bem como pelas entidades que tenham sido incluídas no setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, a título de subvenção pública.

Segundo a lei considera-se «subvenção pública» toda e qualquer vantagem financeira ou patrimonial atribuída, direta ou indiretamente, pelas entidades obrigadas, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada, sendo nomeadamente objeto de publicidade e reporte os subsídios.

São objeto de publicidade e reporte:

- ✓ As dilações de dívidas de impostos e de contribuições à segurança social, deferidas por ato administrativo de competência governamental, quando superiores a 90 dias;
- ✓ A concessão, por contrato ou por ato administrativo de competência governamental, de isenções e outros benefícios fiscais e parafiscais não automáticos cujo ato de reconhecimento implique uma margem de livre

apreciação administrativa, não se restringindo à mera verificação objetiva dos pressupostos legais;

- ✓ Os subsídios e quaisquer apoios de natureza comunitária;
- ✓ As garantias pessoais conferidas.

Face ao exposto, o presente relatório, pretende abordar a atribuição de subvenções públicas, pela Direção Regional do Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

O relatório abordará as seguintes subvenções públicas:

- ✓ Apoios no âmbito do programa PRORURAL⁺, financiados em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e em 15% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- ✓ Apoios no âmbito do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PROAMAF), financiados em 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- ✓ Apoios pagos aos agricultores, como complemento a algumas medidas do programa POSEI, financiados em 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2-Programa de Desenvolvimento Rural do Desenvolvimento Rural - PRORURAL⁺

O Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado de PRORURAL⁺, implementa na Região o apoio ao desenvolvimento rural, financiado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e em 15% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Os apoios concedidos no âmbito deste programa, contribuem para a execução da “Estratégia Europa 2020”, facilitando a promoção de um setor agrícola mais equilibrado sob o ponto de vista territorial e ambiental, menos prejudicial para o clima, mais resistente às alterações climáticas, e mais competitivo e inovador, a par de um desenvolvimento territorial equilibrado das economias e comunidades rurais.

A nível Nacional, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, diploma que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, o organismo pagador do FEADER, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP,I.P.) e que de entre outras responsabilidades, deve assegurar a gestão dos pagamentos e o seu controlo.

Assim, e no âmbito destas competências, os pedidos de pagamento são analisados e validados no sistema de informação do IFAP, I.P., que procede ao pagamento dos

apoios aos beneficiários. Para esse efeito a Região Autónoma dos Açores transfere para aquele organismo, de acordo com o ritmo das despesas apresentadas pelos beneficiários, os montantes necessários a perfazer a contribuição nacional (15%).

Os apoios ao desenvolvimento rural estão sujeitos a um sistema de acompanhamento e avaliação para demonstrar os progressos alcançados e avaliar o impacto e a eficácia da execução da política de desenvolvimento rural.

Este sistema integra uma lista de indicadores comuns, relativos à situação inicial, bem como à execução financeira, às realizações, aos resultados e ao impacto dos programas, os quais se encontram previstos em regulamentação específica, nomeadamente no Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, e em orientações emanadas pela União Europeia.

Os progressos alcançados no cumprimento dos indicadores projetados, são monitorizados tendo por base os dados constantes nos sistemas de informação, destinados à receção e acompanhamento dos pedidos de apoio e pagamento.

Com base nos pagamentos efetuados é elaborado anualmente o Relatório de Execução, que pretende proceder a uma análise exaustiva, à implementação do programa.

No ano de 2019, foram efetuados pagamentos no âmbito das seguintes medidas do PRORURAL⁺:

- ✓ Medida 1 - Transferência de Conhecimentos e Ações de Formação;
- ✓ Medida 2 - Serviços de Aconselhamento e Serviços de Gestão Agrícola e de Substituição na Explorações Agrícolas;
- ✓ Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos (Investimento nas Explorações Agrícolas; Apoio à Transformação, Comercialização e Desenvolvimento de Produtos Agrícolas; Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas);
- ✓ A medida 5 - Restabelecimento do Potencial de Produção Agrícola Afetado por Catástrofes Naturais e Acontecimentos Catastróficos e Introdução de Medidas de Prevenção Adequadas;
- ✓ Medida 6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas (Instalação de Jovens Agricultores);
- ✓ Medida 8 - Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas (Florestação e Criação de Zonas Arborizadas; Criação e Manutenção de Sistemas Agroflorestais; Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais; Investimentos em Novas Tecnologias e na Transformação e Comercialização de Produtos Florestais);
- ✓ Medida 9 - Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores;
- ✓ Medida 10 - Agroambiente e Clima;

- ✓ Medida 11 - Agricultura Biológica;
- ✓ Medida 13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou outras Condicionantes Específicas;
- ✓ Medida 15 - Serviços Silvoambientais e Climáticos e Conservação das Florestas;
- ✓ Medida 16 – Cooperação;
- ✓ Medida 19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER;
- ✓ Medida 20 - Assistência Técnica;
- ✓ Medida 113 - Reforma Antecipada.

Como foi referido anteriormente, os apoios atribuídos são comparticipados em 85% pelo FEADER e em **15% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores**.

O enquadramento legal que permite a execução dos pagamentos aos beneficiários finais, é o que consta do quadro abaixo.

Quadro n.º 1 – Enquadramento Legal dos apoios no âmbito do PRORURAL+

Medida	Enquadramento Legal
1- Transferência de Conhecimentos e Ações de Formação	Portaria n.º 66/2015 de 28 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 88/2015 de 26 de julho e pela Portaria n.º 82/2016 de 29 de julho
2 - Serviços de Aconselhamento e Serviços de Gestão Agrícola e de Substituição na Explorações Agrícolas	Portaria n.º 121/2015 de 24 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 86/2016 de 11 de agosto, n.º 31/2018 de 28 de março e n.º 103/2018 de 23 de agosto
4 - Investimentos em Ativos Físicos	Portaria n.º 119/2018 de 2 de novembro de 2018 que altera a Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, e a Portaria n.º 163/2015, de 29 de dezembro (Investimento nas Explorações Agrícolas)
	Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 96/2015 de 14 de julho (Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas)
	Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril (Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas)
5 - Restabelecimento do Potencial de Produção e Introdução de Medidas de Prevenção	Portaria n.º 117/2015 de 25 de agosto
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas	Portaria n.º 46/2015 de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 164/2015 de 29 de dezembro e pela Portaria n.º 39/2018 de 18 de Abril (Instalação de jovens agricultores)
8 - Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas	Portaria n.º 89/2015 de 29 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 98/2015 de 27 de julho e n.º 15/2016 de 29 de fevereiro e Portaria n.º 18/2019 de 27 de fevereiro de 2019
	Portaria n.º 90/2015 de 29 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 99/2015 de 27 de julho e n.º 16/2016 de 29 de fevereiro e Portaria n.º 15/2019 de 26 de fevereiro de 2019
	Portaria n.º 116/2015 de 25 de agosto alterada e republicada pela Portaria n.º 21/2016 de 1 de março e Portaria n.º 124/2018 de 29 de novembro
	Portaria n.º 115/2015 de 25 de agosto alterada e republicada pela Portaria n.º 20/2016 de 1 de março

9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores	Portaria n.º123/2015 de 29 de setembro e Portaria n.º 38/2018 de 18 de abril
10 - Agroambiente e Clima	Portaria n.º 26/2015, de 5 de março, alterada pelas Portarias n.º 65/2015 de 21 maio, n.º 108/2015 de 31 de julho, n.º 9/2016 de 29 de fevereiro, n.º 40/2017 de 26 de maio, n.º 43/2017 de 20 de junho e n.º 11/2019, de 13 de fevereiro
	Portaria n.º 120/2015 de 24 de setembro alterada e republicada pela Portaria n.º 59/2017 de 19 de julho
11 - Agricultura Biológica	Portaria n.º 30/2015, de 9 de março, alterada pelas Portarias n.º 100/2015 de 30 de julho, n.º 18/2016 de 29 de fevereiro, n.º 49/2016 de 8 de junho, n.º 40/2017 de 26 de maio, n.º 43/2017 de 20 de junho, n.º 14/2018 de 22 de fevereiro e n.º 12/2019 de 13 de fevereiro
13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas	Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, alterada pelas Portarias n.º 65/2015 de 21 maio, n.º 109/2015 de 31 de julho, n.º 49/2016 de 8 de junho, n.º 40/2017 de 26 de maio e n.º 15/2018 de 26 fevereiro
15 - Serviços Silvoambientais e Climáticos e Conservação das Florestas	Portaria n.º 34/2015 de 23 de março, alterada pela Portaria n.º 2/2016 de 19 de janeiro, Portaria n.º 10/2017 de 25 de janeiro, Portaria n.º 140/2017 de 26 de maio e Portaria n.º 17/2019 de 27 de fevereiro de 2019
	Portaria n.º 47/2016, de 7 de junho e Portaria n.º 9/2018 de 5 de fevereiro de 2018
16 - Cooperação	Portaria n.º 150/2015 de 11 de novembro, alterada e republicada pelas Portarias n.º 27/2016 de 15 de março, n.º 68/2017 de 31 de agosto, n.º 5/2018 de 23 de janeiro e n.º 100/2018 de 13 de agosto
19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER	Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho, alterada pelas Portarias n.º 81/2016, de 19 de julho e n.º 94/2018, de 27 de julho
	Portaria n.º 97/2015, de 20 de julho, alterada pela Portaria n.º 10/2016 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 78/2017 de 12 de fevereiro e Portaria n.º 10/2019 de 7 de fevereiro
	Portaria n.º 48/2016 de 8 de junho de 2016, alterada pela Portaria n.º 85/2017, de 17 de novembro, Portaria n.º 27/2018, de 26 de março e Portaria n.º 93/2018, de 27 de julho
	Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho, alterada pela Portaria n.º 81/2016, de 19 de julho e Portaria n.º 94/2018, de 27 de julho
20 - Assistência Técnica	Portaria n.º 60/2015 de 14 de maio alterada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de Março, pela Portaria n.º 118/2016 de 26 de dezembro e Portaria n.º 37/2018 de 18 de Abril
97 - Reforma Antecipada	Portaria n.º 40/2008, de 14 de maio

Fonte: DRDR

O objetivo dos pagamentos efetuados aos beneficiários, com pedidos de apoios aprovados, no âmbito das diversas medidas do PRORURAL⁺, são os que constam do quadro abaixo. O quadro indica por medida, os objetivos para os quais devem contribuir os pedidos de apoio aprovados e pagos.

Quadro n.º 2 – Finalidade dos apoios pagos, em 2019, por medida, no âmbito do PRORURAL⁺

Medida	Finalidade/Objetivos
1-Transferência de Conhecimentos e Ações de Formação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reforçar o desempenho económico e ambiental das empresas agrícolas, florestais e agroalimentares através do aperfeiçoamento das aptidões empresariais e de gestão das pessoas ativas destes setores; ✓ Promover a aquisição de novas competências através da formação profissional em áreas técnicas especializadas; ✓ Promover a realização de atividades de demonstração que apresentem um potencial efeito multiplicador no processo produtivo dos setores agrícola, florestal e agroalimentar da Região; ✓ Promover a disseminação de informação que contribua para melhorar o desempenho técnico das empresas nas diversas áreas de atividade dos setores agrícola, florestal e agroalimentar; ✓ Valorizar a aprendizagem ao longo da vida dos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar da região Autónoma dos Açores (RAA).
2 - Serviços de Aconselhamento e Serviços de Gestão Agrícola e de Substituição na Explorações Agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Incentivar os agricultores, jovens agricultores e detentores de áreas florestais, a recorrer aos serviços de aconselhamento, de modo a obterem melhores resultados económicos e ambientais nas suas explorações, promovendo o desenvolvimento e a competitividade da atividade agrícola e florestal, em simultâneo com a adoção de práticas mais amigas do clima e do ambiente.
4 - Investimentos em Ativos Físicos	<p>Investimento nas Explorações Agrícolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Melhorar o desempenho técnico, económico e ambiental das explorações visando o aumento da sua competitividade; ✓ Contribuir para a diversificação da produção; ✓ Aumentar a produção de alimentos de qualidade; ✓ Contribuir para o rejuvenescimento dos ativos do setor como alavanca para o combate ao desemprego, incentivando os jovens a permanecer nas zonas rurais e criando emprego.
	<p>Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Promover a modernização do setor agroalimentar açoriano acentuando o reforço da valorização das suas produções e dando bases de sustentabilidade ao tecido produtivo regional; ✓ Reforçar o papel que as empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas desempenham na modernização das explorações agrícolas, no sentido do aumento da sua competitividade, diversificação e/ou produção de qualidade, contribuindo para a dinamização e renovação das gerações no sector; ✓ Contribuir para uma redução dos efeitos negativos da atividade produtiva sobre o ambiente, nomeadamente através do processo de modernização das produções e equipamentos e capacitação das empresas do sector agrícola e alimentar, através do aumento da eficiência das atividades produtivas, promovendo a incorporação de sistemas de qualidade como incentivos à utilização de energias alternativas, assegurando também a compatibilidade com as normas ambientais e de segurança; ✓ Promover a qualidade, inovação e a diferenciação dos produtos, em resposta às novas exigências do mercado.
	<p>Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Contribuir para o aumento da competitividade do sector agroflorestal, reestruturando e desenvolvendo o potencial físico através da melhoria das infraestruturas de apoio ao sector; ✓ Aumentar e melhorar a rede de infraestruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais, nomeadamente, acessos às explorações agrícolas e florestais, de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica.
5 - Restabelecimento do Potencial de Produção e Introdução de Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apoiar o restabelecimento do potencial de produção agrícola, quando afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos, e a prevenção e reparação de danos causados às florestas no caso de incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos.
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas – Instalação de Jovens Agricultores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apoiar o início da atividade agrícola por parte de Jovens Agricultores, como gestores das explorações; Renovação das gerações no setor agrícola;

<p>8 - Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Contribuir para um correto ordenamento do território; ✓ Promover uma gestão florestal sustentável; ✓ Promover a melhoria dos ecossistemas contribuindo para o aumento da capacidade do sequestro do carbono e proteção dos recursos naturais; ✓ Promover o aumento da eficiência de utilização das terras com a expansão florestal em terras agrícolas e não agrícolas, com arborizações de qualidade e ambientalmente bem-adaptadas; ✓ Contribuir para a biodiversidade.
<p>9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Superar a elevada atomização dos produtores, estimulando a sua organização; ✓ Apoiar os produtores a organizarem-se de forma a combaterem os desafios impostos pela intensificação da concorrência e da produção, contribuindo assim para aumentar a capacidade de gerar valor a montante e contrariar o desequilíbrio da cadeia de valor; ✓ Criar meios de organização da produção e de boa gestão com interligação ao mercado; ✓ Melhorar a utilização dos recursos humanos e financeiros.
<p>10 - Agroambiente e Clima</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Preservação e melhoria dos ecossistemas localizados em zonas agrícolas, orientando a atividade agrícola para sistemas de produção menos intensivos que visem a proteção e preservação da biodiversidade em zonas agrícolas, bem como a restauração e preservação da paisagem; ✓ Reorientar a atividade agrícola, no sentido da utilização eficiente dos recursos, diminuindo as perdas e minimizando a influência negativa que essa atividade poderá ter nas alterações climáticas; ✓ Garantir a preservação da biodiversidade através da manutenção das raças.
<p>11 - Agricultura Biológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apoiar os produtores que optem por práticas agrícolas com efeito positivo sobre o ambiente, promovendo a sustentabilidade do meio rural, nomeadamente através da reconversão para práticas e métodos de agricultura biológica, bem como a manutenção desses mesmos métodos; ✓ Compensar as perdas inerentes à reconversão da agricultura convencional em agricultura biológica e incentivar a sua manutenção.
<p>13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Compensar os agricultores pelos custos adicionais e pela perda de rendimento resultante das limitações à produção agrícola nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, fomentando a utilização das terras, evitando assim o seu abandono; ✓ Contribuir para a sustentabilidade das explorações, atenuando as desigualdades sociais, reduzindo as assimetrias e o rendimento entre os agricultores.
<p>15 - Serviços Silvoambientais e Climáticos e Conservação das Florestas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estimular os detentores de áreas florestais a assumir compromissos silvoambientais que ultrapassem as normas obrigatórias previstas na legislação regional, para que se promova a biodiversidade e o reforço do papel protetor das áreas florestais quanto à erosão do solo, à manutenção dos recursos hídricos, da qualidade das águas e aos riscos naturais; ✓ Promover da gestão sustentável dos territórios através de apoios a detentores de áreas florestais que assumam compromissos específicos nas áreas de ocorrência dos habitats naturais considerados e inseridos em Sítios de Importância Comunitária (SIC) e zonas de proteção especial (ZPE) nomeadamente: nas 4050- Charnecas macaronésias endémicas, 9360 –Laurissilva macaronésia e 9560- Floresta endémica de Juniperus, da rede natura 2000; ✓ Conservar e promover os recursos genéticos florestais, incluindo atividades para o desenvolvimento de diferentes variedades florestais, a fim de se adaptar às condições locais específicas.
<p>16 - Cooperação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Incrementar a inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais; ✓ Reforçar as ligações entre a agricultura, a produção agroalimentar, a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais; Melhorar o desempenho económico de todas as explorações agrícolas e florestais facilitando a sua reestruturação e modernização; ✓ Aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola e florestal; ✓ Simplificar o fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, de subprodutos, resíduos e desperdícios e de outra matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia.
<p>19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de</p>	

Base Comunitária (DLBC) LEADER	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais, tanto das famílias de agricultores como da população a nível mais amplo, utilizando uma abordagem global de resolução dos problemas dessas zonas; ✓ Criar oportunidades de emprego para a população local; ✓ Criar atividades complementares à produção agrícola, valorização do ambiente e da paisagem rural, produção de serviços básicos e imprescindíveis para a manutenção das populações nos territórios alvo de intervenção.
20 - Assistência Técnica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Criar as condições para um desenvolvimento eficiente das atividades de preparação, coordenação, informação, gestão, controlo, acompanhamento e avaliação do PRORURAL+, bem como as relacionadas com a participação na Rede Rural Nacional e avaliação do último ano de avaliação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL).
97 - Reforma Antecipada	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Proporcionar um rendimento adequado aos agricultores que decidam cessar as suas atividades agrícolas; ✓ Favorecer a substituição desses agricultores idosos por agricultores que possam melhorar a viabilidade económica das explorações resultantes; ✓ Favorecer o emparcelamento agrícola da exploração ou parcelas de modo a permitir uma maior viabilidade económica das novas explorações.

Fonte: DRDR

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, foram pagos os montantes que constam do quadro abaixo.

Quadro n.º 3 – Montante total de pagamentos em 2019, no âmbito do PRORURAL+

Medida	Total do Benefício Auferido (€)	FEADER (€) - 85%	Orçamento do Governo dos Açores (€) - 15%
1-Transferência de Conhecimentos e Ações de Informação	37 751,39 €	32 088,69 €	5 662,70 €
2 - Serviços de Aconselhamento e Serviços de Gestão Agrícola e de Substituição na Explorações Agrícolas	95 709,81 €	81 353,35 €	14 356,46 €
4 - Investimentos em Ativos Físicos	14 651 036,40 €	12 453 256,99 €	2 197 779,41 €
5 - Restabelecimento do Potencial de Produção e Introdução de Medidas de Prevenção	1 789,84 €	1 521,36 €	268,48 €
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas	1 505 689,94 €	1 279 836,44 €	225 853,50 €
8 - Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas	959 797,89 €	815 828,25 €	143 969,64 €
9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores	35 148,99 €	29 876,65 €	5 272,34 €
10 - Agroambiente e Clima	9 432 248,74 €	8 017 350,90 €	1 414 897,84 €
11 - Agricultura Biológica	147 835,43 €	125 660,32 €	22 175,11 €
13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas	12 209 513,81 €	10 377 668,80 €	1 831 845,01 €
15 - Serviços Silvoambientais e Climáticos e Conservação das Florestas	281 912,85 €	239 626,03 €	42 286,82 €
16 - Cooperação	38 251,57 €	32 513,83 €	5 737,74 €
19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER	3 580 786,18 €	3 043 668,26 €	537 117,92 €
20 - Assistência Técnica	338 704,81 €	287 899,09 €	50 805,72 €
97 - Reforma Antecipada	855 888,53 €	727 505,08 €	128 383,45 €
Total	44 172 066,17 €	37 545 654,04 €	6 626 412,13 €

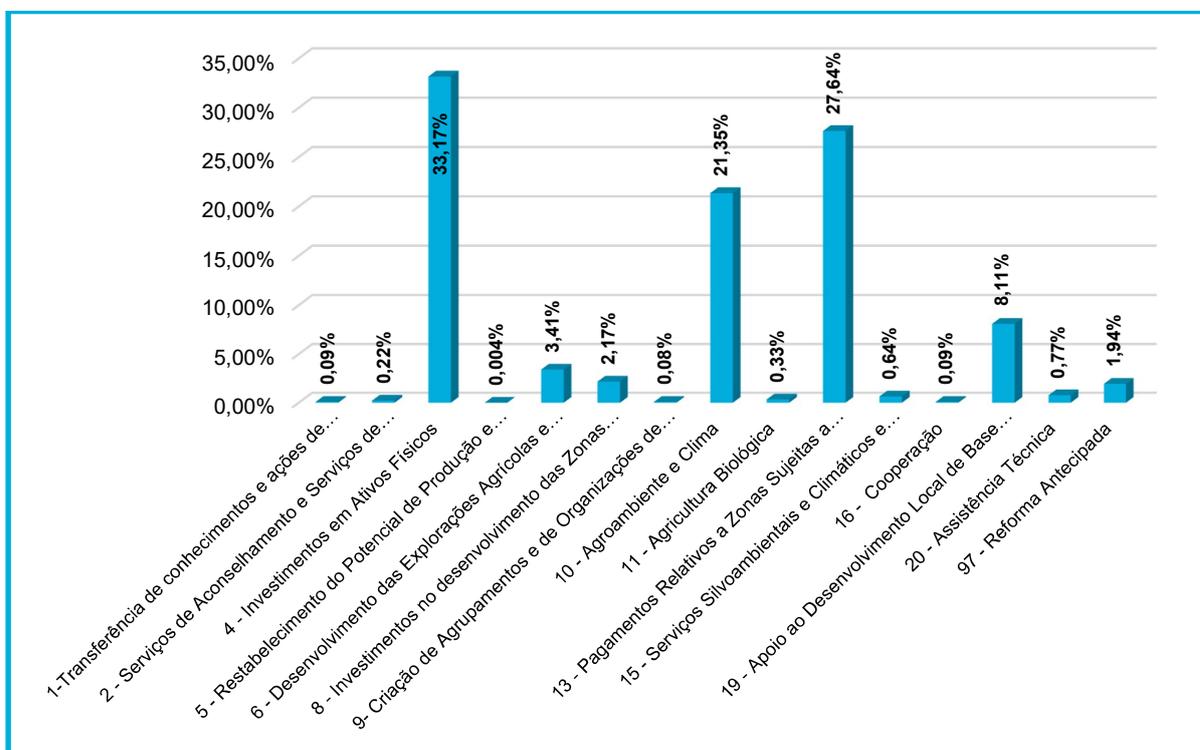
Fonte: IFAP, I.P.

Em 2019, foram efetuados pagamentos no valor de 44 172 066,17€, em que **6 626 412,13€, correspondem aos 15% de contribuição do orçamento da Região Autónoma dos Açores.**

Analisando o gráfico n.º 1, a medida com maior montante pago aos beneficiários é a 4, investimento em ativos físicos (33,17%), a qual inclui o investimento nas explorações agrícolas, apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas e melhoria e desenvolvimento de infraestruturas.

A seguir à medida 4, as medida com mais pagamentos efetuados foram “Agroambiente e Clima” e “Pagamentos Relativos a Zonas Sujeitas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas”, respetivamente 21,35% e 27,64%.

Gráfico n.º 1 - % de Apoio do Orçamento do Governo dos Açores, em 2019 - ORAA (€), por medida



Fonte: IFAP, I.P.

Os beneficiários das diversas medidas, encontram-se discriminados no quadro abaixo.

Quadro n.º 4 – Beneficiários das medidas, com pagamentos em 2019, no âmbito do PRORURAL⁺

Medida	Beneficiários
1-Transferência de Conhecimentos e Ações de Informação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas coletivas, de direito público ou privado; ✓ Entidades públicas; ✓ Associações.
2 - Serviços de Aconselhamento e Serviços de Gestão Agrícola e de Substituição na Explorações Agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola ou florestal.
4 - Investimentos em Ativos Físicos	<p>Investimento nas Explorações Agrícolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas, em nome individual ou coletivo, que se dediquem à produção primária de produtos agrícolas. <p>Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícola:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas singulares ou coletivas, que se dediquem à transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas; ✓ Organismos da Administração Regional, somente para apoios a infraestruturas de abate. <p>Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Órgãos ou serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola); ✓ IROA,S.A (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola); ✓ Detentores de áreas florestais (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola); ✓ Eletricidade dos Açores, S.A. (EDA, S.A.) (Infraestruturas de apoio à atividade agrícola).
5 - Restabelecimento do Potencial de Produção e Introdução de Medidas de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores em nome individual ou coletivo.
6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas – Instalação de jovens agricultores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Jovens agricultores, em nome individual ou os sócios gerentes das pessoas coletivas.
8 - Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Detentores de terras agrícolas e não agrícolas. ✓ Detentores privados de espaços florestais e PME com atividade no setor florestal.
9- Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agrupamentos (AP) e as Organizações de Produtores (OP).
10 - Agroambiente e Clima	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que exerçam atividade agrícola.
11 - Agricultura Biológica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que exerçam atividade agrícola.
13 - Pagamentos Relativos a Zonas Sujetas a Condicionantes Naturais ou Outras Condicionantes Específicas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores ativos.
15 - Serviços Silvoambientais e Climáticos e Conservação das Florestas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas singulares ou coletivas de natureza privada detentores de floresta.
16 - Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores ou produtores florestais; ✓ Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento; ✓ Entidades reconhecidas para prestar serviços de aconselhamento agrícola ou florestal; ✓ Empresas dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar, que, independentemente da sua forma jurídica, exerçam uma atividade económica; ✓ Instituições de ensino; ✓ Grupos Operacionais da PEI.
19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agricultores ou membros do agregado familiar do agricultor; ✓ Pessoa singular ou coletiva de direito privado, que tenham enquadramento no conceito de micro ou pequena empresa; ✓ Autarquias locais; ✓ Empresas Municipais;

	✓ Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos;
20 - Assistência Técnica	✓ Direção Regional do Desenvolvimento Rural, enquanto Autoridade de Gestão do PRORURAL+; ✓ Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL+; ✓ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., adiante designado por IFAP, I.P.
97 - Reforma Antecipada	✓ Agricultores

Fonte:DRDR

3-Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal - PROAMAF

Em 7 de agosto de 2008 foi publicada a Portaria nº 64/2008, dando início à implementação do programa do apoio à modernização agrícola, adiante designado por **PROAMA**, com aplicação em todo o território da Região Autónoma dos Açores, que visava contribuir para reforçar os indicadores da modernização, mecanização e produtividade das explorações agropecuárias, melhorando as condições de trabalho e das produções desenvolvidas segundo processos socialmente e ambientalmente sustentáveis.

Em 2016 foi revogado o programa de apoio à modernização agrícola (PROAMA), criando-se um novo regime através da Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril, que abrange as atividades agrícola e florestal, designado por “**Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – PROAMAF**”.

A justificação para a criação do novo programa prende-se com a necessidade de apoiarmos investimentos de pequena dimensão, fundamentais para o desenvolvimento do setor agroflorestal na Região, através de procedimentos mais simples e céleres, e complementares aos apoios já existentes no PRORURAL+.

O Governo dos Açores considerou como fundamental para a melhoria da competitividade das explorações agrícolas e florestais, o apoio ao investimento no setor florestal e na eletrificação das explorações agrícolas.

O **PROAMAF**, sendo um programa regional, teve enquadramento no Regulamento (EU) n.º 1408/2013, da Comissão de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do tratado, sobre o Funcionamento da União Europeia, aos auxílios de minimis no setor agrícola, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, Série L, n.º 352, de 24 de dezembro de 2013, que determina que o auxílio não pode exceder os 15.000,00 €, durante qualquer período de três exercícios fiscais.

Em 2017, a Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril, foi sujeita a algumas alterações, no sentido de clarificar procedimentos e torná-los mais consentâneos com os objetivos pretendidos, tendo sido publicada a Portaria n.º 41/2017, de 31 de maio e posteriormente pela Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro, com a alteração apenas dos

artigos n.º 22.º e 23.º, os quais vieram essencialmente proceder à modificação das datas de investimento, até 31 de agosto e alargar o prazo de entrega das candidaturas até 31 de outubro.

Posteriormente foram revogadas essas portarias e publicada a Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018, que tem como principal objetivo reforçar os indicadores de modernização das explorações agrícolas e florestais, melhorando os seus desempenhos, a sua competitividade e as condições de trabalho, através de investimentos em novos equipamentos, na inovação e na rede elétrica de baixa tensão, **sendo financiado a 100% pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores.**

Os apoios à atividade agrícola enquadrados na Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018, sendo considerados auxílios de estado, foram comunicados à Comissão Europeia no âmbito do Regulamento n.º 702/2014 da Comissão, de 25 de junho, que declara certas categorias de auxílios no setor agrícola e florestal e nas zonas rurais compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Por opção do Governo dos Açores, os apoios para o setor florestal, sendo também considerados auxílios de estado, foram enquadrados no âmbito do Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

Quadro n.º 4 – Enquadramento Legal e finalidade dos apoios atribuídos em 2019, no âmbito do PROAMAF

Enquadramento Legal	Finalidade/Objetivos
Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação
Portaria n.º 41/2017 de 31 de maio de 2017	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação
Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação
Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018	Investimento nas Explorações Agrícolas e Florestais - Investimento em máquinas, equipamentos e eletrificação

Fonte: DRDR

No âmbito da **Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril**, podem beneficiar dos apoios os agricultores e produtores florestais com exploração agrícola e/ou florestal situada no território da Região Autónoma dos Açores.

Os beneficiários dos apoios no âmbito da **Portaria n.º 41/2017 de 31 de maio de 2017 e Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro**, são os agricultores e produtores florestais com exploração agrícola e/ou florestal situada no território da Região Autónoma dos Açores. Não podendo beneficiar dos apoios os agricultores e os produtores florestais que sejam considerados empresas em dificuldade na aceção do ponto 14 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 702/2014 da Comissão de 25 de junho e as entidades sobre as quais impenda um processo de recuperação de auxílios de Estado, declarados incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia.

No âmbito da **Portaria n.º 43/2018 de 23 de abril de 2018**, os beneficiários dos apoios para o **setor agrícola** são os agricultores com exploração agrícola situada no território da Região Autónoma dos Açores, desde que tenham enquadramento no conceito de PME.

Não podem beneficiar dos apoios, para o setor agrícola previstos na portaria os agricultores com empresas em dificuldade na aceção do ponto 14 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 702/2014 da Comissão de 25 de junho e as entidades sobre as quais recaia um processo de recuperação de auxílios de Estado, declarados ilegais e incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia.

Os beneficiários dos apoios para o **setor florestal** são os produtores florestais com exploração florestal situada no território da Região Autónoma dos Açores.

Entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foram pagos 268 pedidos de apoio, que correspondem a um apoio no valor de 271.546,80 €, e a um investimento total elegível de 543.093,60 €.

Os apoios pagos, em 2019, correspondem a pedidos submetidos no âmbito da legislação publicada a partir de 2016 (Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril; Portaria n.º 41/2017 de 31 de maio de 2017; Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro de 2017 e Portaria n.º 43/2018 de 23 de abril de 2018).

Quadro n.º 5 – Enquadramento Legal e montantes pagos, em 2019, no âmbito do PROAMAF

Enquadramento Legal	N.º de Pedidos de Apoio	Investimento (€)	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Portaria n.º 39/2016, de 4 de abril de 2016	4	9 354,24	4 677,32
Portaria n.º 41/2017 de 31 de maio de 2017	133	284 253,10	142 126,55
Portaria n.º 77/2017, de 4 de outubro de 2017	104	202 951,90	101 475,95

Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril de 2018	27	46 473,96	23 266,98
Total	268	543 033,20	271 546,80

Fonte: DRDR

Considerando os pagamentos efetuados, a sua distribuição por ilha foi a seguinte:

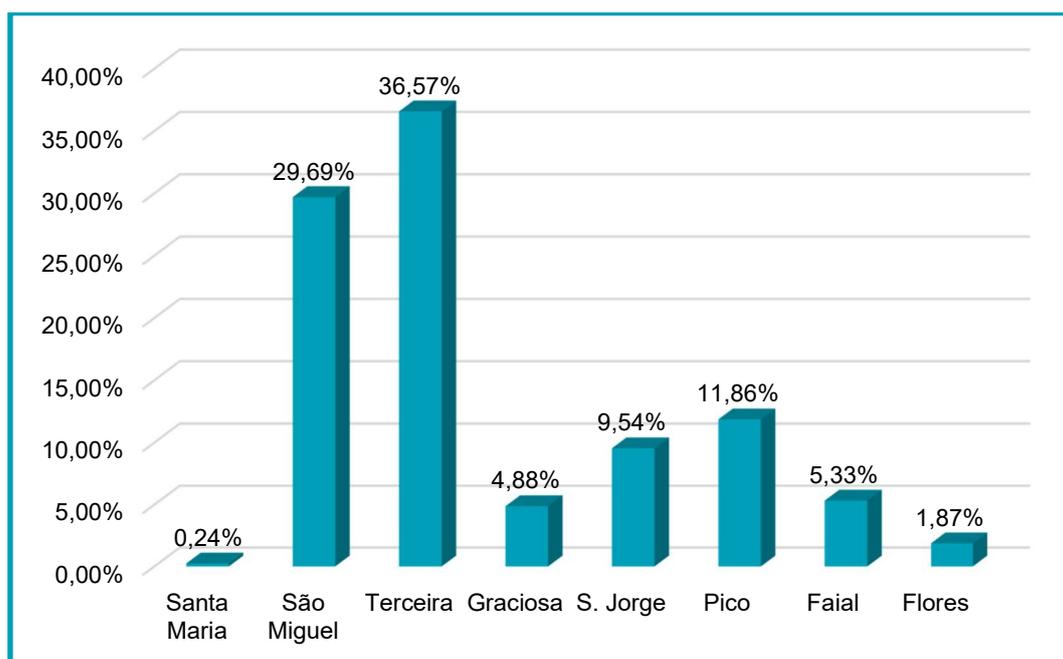
Quadro n.º 6 – Montantes pagos, por ilha, em 2019, no âmbito do PROAMAF

Ilha	N.º de Pedidos de Apoio	Investimento (€)	Total do Benefício Auferido (€) - 100% ORAA
Santa Maria	1	1.320,00	660,00
São Miguel	76	161.264,14	80.632,07
Terceira	91	198.631,54	99.315,77
Graciosa	13	26.501,08	13.250,54
S. Jorge	30	51.838,06	25.919,03
Pico	32	64.419,82	32.209,91
Faial	19	28.966,24	14.483,12
Flores	6	10.152,72	5.076,36
Corvo	0	0	0
Total	268	543.093,60	271.546,80

Fonte: DRDR

Analisando as subvenções públicas pagas no âmbito do PROAMAF, verificamos que 36,75%, foi paga a beneficiários sedeados na ilha Terceira, seguindo-se São Miguel com 29,69% (Gráfico n.º 2).

Gráfico n.º 2 - % de subvenção paga em 2019, por ilha



4- Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana - Complemento ao programa (Auxílios de Estado)

O Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Conselho, de 13 de março de 2013, estabelece medidas específicas no domínio agrícola para mitigar a ultraperiféricidade, nomeadamente o afastamento, o isolamento, a pequena superfície, o relevo, o clima difícil e a dependência económica de um pequeno número de produtos, das regiões da União referidas no artigo 349.º do Tratado (regiões ultraperiféricas).

O POSEI-Açores, em termos de estrutura para a sua intervenção, contempla dois segmentos distintos:

- ✓ Regime Específico de Abastecimento;
- ✓ Medidas a Favor das Produções Agrícolas Locais.

Por decisão do Governo dos Açores, a partir de 2016, foi notificado à Comissão Europeia, através do POSEI - Subprograma da Região Autónoma dos Açores, um financiamento complementar, às medidas do programa em vigor.

O quadro abaixo discrimina, por ano, o valor máximo do financiamento complementar a atribuir:

Quadro n.º 7 – Financiamento complementar ao programa POSEI-Açores

Ano	Prémio/Ajuda	Financiamento complementar
2016	Prémio às Produções Animais	3 250 000,00€
2017	Prémio às Produções Animais	3 250 000,00€
2018	Prémio às Produções Animais	7 048 774,00€
	Ajuda às Produções Vegetais	1 000 000,00€
	Total	8 048 774,00€
2019	Prémio às Produções Animais	7 048 774,00€
	Ajuda às Produções Vegetais	1 000 000,00€
	Total	8 048 774,00€

Fonte: DRDR

A dotação financeira do Subprograma da Região Autónoma dos Açores encontra-se definida no Programa Global de Portugal, sendo que, em 2019, totaliza 84.824.003,00€, dos quais **8 048 774 EUR foi assegurado através de fundos regionais, como auxílio estatal**, segundo o procedimento estabelecido no artigo 23.2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O enquadramento legal para a realização dos pagamentos referidos foi o seguinte:

- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 162/2015, de 28/12/2015;
- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 6/2018, de 29/01/2018;
- ✓ Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana e Portaria n.º 7/2019, de 23/01/2019.

No ano de 2019, foi pago no âmbito das seguintes medidas, um complemento ao prémio, com financiamento pelo orçamento da Região Autónoma dos Açores:

- ✓ Prémio aos Produtores de Leite (Complemento);
- ✓ Prémio ao Abate de Bovinos (Complemento);
- ✓ Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais (Complemento);
- ✓ Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses (Complemento);
- ✓ Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica (Complemento).

Os beneficiários do complemento ao **“Prémio ao Abate de Bovinos”** foram os produtores que possuíram bovinos na sua exploração, e abateram esses animais nos matadouros da Região Autónoma dos Açores.

No **“Prémio aos Produtores de leite”**, os beneficiários foram os produtores de leite, cuja exploração se situe na RAA.

No complemento à **“Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais”**, os beneficiários foram os produtores de culturas hortícolas, frutícolas e florícolas, estabelecidos nos Açores.

Os beneficiários do complemento à **“Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses”** foram os agricultores cuja exploração se situa na RAA.

Para o complemento à **“Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica”**, os beneficiários foram agrupamentos, Organizações de Produtores ou produtores individuais que detinham superfícies orientadas para a produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica.

A finalidade do pagamento de um complemento à “**Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses**” e “**Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais**” é para aprofundar a diversificação da base produtiva regional e de aumentar a produção e a qualidade dos produtos alternativos à produção predominante da pecuária local e contribuir para diminuir as taxas de rateio do prémio base.

Relativamente ao pagamento de um complemento ao “**Prémio ao Abate de Bovinos**” e “**Prémio aos Produtores de leite**”, a finalidade é apoiar as atividades económicas predominantes e a melhoria qualitativa da produção de carne de bovino e dos produtos da criação animal tradicional e contribuir para diminuir as taxas de rateio do prémio base.

A finalidade do pagamento de um complemento à “**Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica**”, é para contribuir para a manutenção da produção interna e satisfazer os hábitos de consumo locais e contribuir para diminuir as taxas de rateio do prémio base.

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, foram realizados os pagamentos que constam do quadro abaixo.

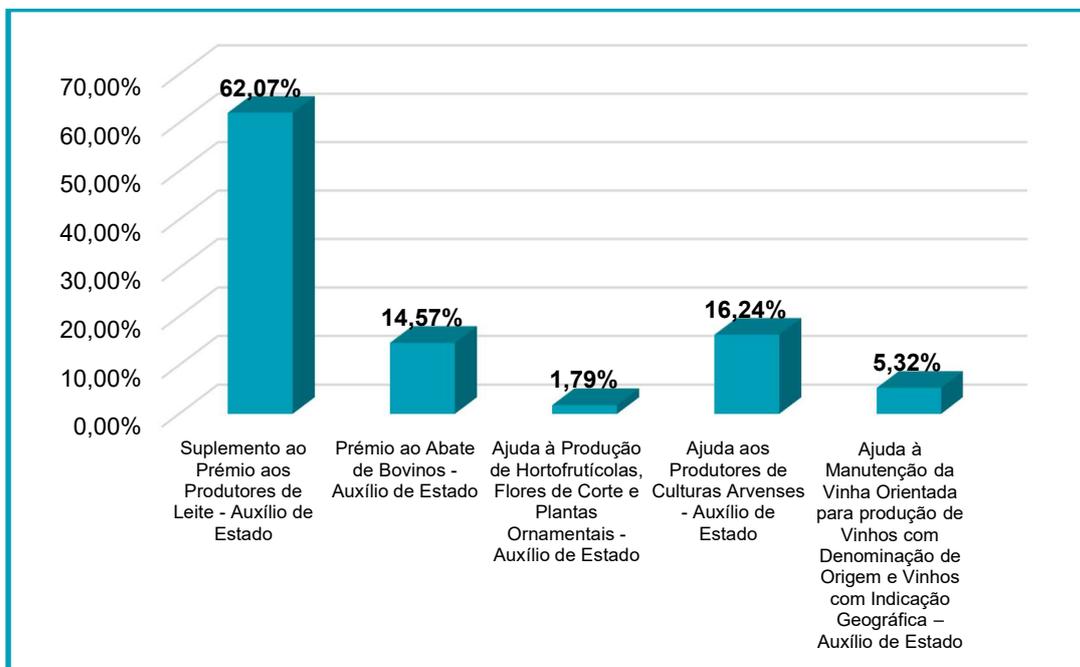
Quadro n.º 8 – Montantes pagos, como complemento ao Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana– Auxílio de estado

Prémio/Ajuda (Auxílio de Estado)	Total do Benefício Auferido (euro) -100% ORAA
Prémio aos Produtores de Leite - Auxílio de Estado	3 806 558,47 €
Prémio ao Abate de Bovinos - Auxílio de Estado	893 454,71 €
Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais - Auxílio de Estado	109 956,45 €
Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses - Auxílio de Estado	996 241,67 €
Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica – Auxílio de Estado	326 417,13 €
Total	6 132 628,43 €

Fonte: DRDR

Analisando o gráfico n.º 3, verificamos que a medida em que foi pago a maior percentagem de subvenção foi o “Prémio aos produtores de Leite”, 62,07%, seguindo-se o “Ajuda aos produtores de Culturas Arvenses” com 16,24%.

Gráfico n.º 3 – % de subvenções pagas, em 2019, no âmbito do Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana



Fonte: DRDR e IFAP, I.P.

5- Conclusão

Analisando o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podemos concluir que o Governo dos Açores atribuiu através da Direção Regional do Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, subvenções/apoios no montante 13 029 604,39€, de acordo com o quadro abaixo.

Quadro n.º 9 – Resumo das subvenções atribuídas pelo Governo dos Açores, através do orçamento da Região Autónoma dos Açores

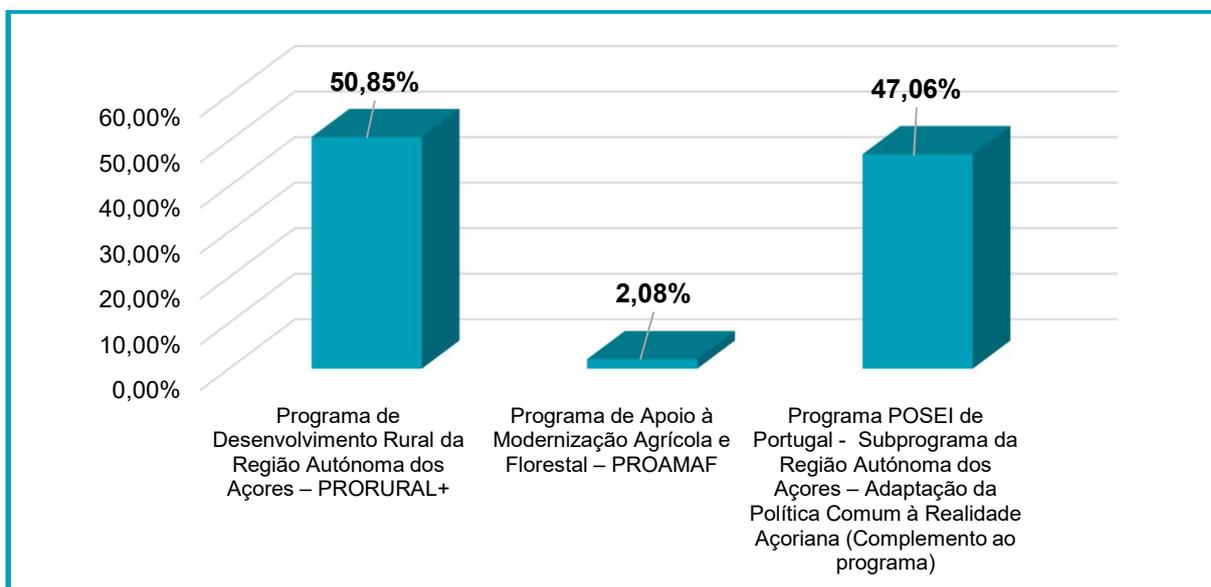
Subvenções/Apoio	Total do Benefício Auferido (euro) - ORAA
Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores – PRORURAL+	6 626 412,13 €
Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – PROAMAF	271 546,80 €
Programa POSEI de Portugal - Subprograma da Região Autónoma dos Açores – Adaptação da Política Comum à Realidade Açoriana (Complemento ao programa)	6 132 628,43 €
Total	13 030 587,36 €

Fonte: DRDR e IFAP, I.P.

Analisando o gráfico n.º 4, podemos concluir que 50,85% das subvenções pagas foram no âmbito do programa de desenvolvimento rural da Região Autónoma dos Açores, correspondendo aos 15% de contribuição nacional.

Os auxílios de estado pagos, como complemento ao programa POSEI, representam 47,06% das subvenções pagas.

Gráfico n.º 4 – % de subvenções pagas, em 2019, no âmbito de cada programa



Fonte: DRDR e IFAP, I.P.

Podemos concluir, que os principais beneficiários das subvenções pagas foram entidades privada, nomeadamente agricultores (Empresários em nome individual).